



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 42.151 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**PUBLICADO NO DOE DE 24.12.2021**

**Altera o Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel, destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021.

**Art. 2º** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
**GOVERNADOR**